



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

DADOS DA CAPES			
RAZÃO SOCIAL: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior			CNPJ: 00889834/0001-08
ENDEREÇO: Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício CAPES			BAIRRO: Asa Norte
MUNICÍPIO: Brasília	UF: DF	CEP: 70.040-031	TELEFONE: (61) 2022-6400
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME: Antônio Carlos Rodrigues de Amorim		CARGO: Diretor	CPF: ***.684.706-**
ENDEREÇO: Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício CAPES			BAIRRO: Asa Norte
MUNICÍPIO: Brasília	UF: DF	CEP: 70.040-031	TELEFONE: (61) 2022-6400
MATRÍCULA:	RG: *.541.7**	ÓRGÃO EXPEDITOR: SSP/DF	EMAIL: ded@capes.gov.br

DADOS DA INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR INTEGRANTE DA UAB			
RAZÃO SOCIAL: Universidade Federal da Integração Latino-Americano			CNPJ: 11.806.275/0001-33
ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, 6731 Doz Do Iguaçu			BAIRRO: Jardim Itaipu
MUNICÍPIO: Paraná	UF: PR	CEP: 85.867-970	TELEFONE: (45)3522-9639/(45)3522-9609
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME: Diana Araujo Pereira		CARGO: Reitora	CPF: ***.131.717-**
ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, 6731 Doz Do Iguaçu			BAIRRO: Jardim Itaipu
MUNICÍPIO: Paraná	UF: PR	CEP: 85.867-970	TELEFONE: (45)3522-9639/(45)3522-9609

MATRÍCULA:	RG: **5.795-5**	ÓRGÃO EXPEDITOR: SSP/RJ	EMAIL: reitoria.gabinete@unila.edu.br
-------------------	---------------------------	-----------------------------------	---

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Mediante a definição das responsabilidades de cada integrante da parceria, o Acordo de Cooperação Técnica - ACT visa, por meio desse Plano de Trabalho, a implementação de ofertas de cursos EaD no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, a serem executados pelas instituições públicas de ensino superior integrantes do Programa UAB objetivando o cumprimento dos objetivos do Programa conforme o Decreto nº 5.800/2016.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Censo Escolar de 2018 registrou que o Brasil possui 2,2 milhões de docentes atuando na educação básica (educação infantil, séries iniciais e finais do ensino fundamental e ensino médio). Conforme a Lei de Diretrizes e Bases, em seu Artigo 62, que estabeleceu a obrigatoriedade de formação em nível superior em curso de licenciatura ou bacharelado complementado com um curso de complementação pedagógica (com exceção dos professores que atuam na Educação Infantil e Séries Iniciais, que podem atuar apenas tendo a formação em Magistério, curso técnico atrelado ao Ensino Médio), o INEP/MEC, por meio do Indicador de Adequação da Formação Docente –IAFD, métrica estabelecida para indicar o percentual de disciplinas ofertadas por docentes conforme 5 tipos de formação, vem publicando anualmente os percentuais de formação dos professores da Educação Básica a partir de sua atuação nas redes de ensino.



1) A relação dos cursos considerados adequados para cada disciplina encontra-se na nota técnica desse indicador, disponível na página do Inep (<http://portal.inep.gov.br/web/guest/indicadores-educacionais>).

3.2.

3.3. Até 2016, os números em nível nacional referentes ao grupo 1 em cada etapa da educação básica eram: 46,6% na educação infantil, 59% nas séries iniciais do ensino fundamental, 50,9 % nas séries finais do ensino fundamental e 60,4% no ensino médio. Os mesmos dados considerados em nível estadual revelam desigualdades regionais em todas as etapas da educação básica, sendo as séries finais do ensino fundamental a com menores percentuais de docentes no grupo 1. Os dados indicam que a grande maioria dos municípios da Região Norte, Nordeste e Centro-Oeste são as regiões cujas grande parte dos municípios possuem menos de 30% dos professores com formação adequada. O Maranhão é o estado com o menor percentual de docentes no grupo 1 e o Paraná sendo o com maior percentual, 75,5%. Estudos educacionais indicam que professores não formados nas áreas que lecionam contribuem para o baixo desempenho escolar e consequentemente, para o aumento do índice de distorção idade-série (atraso escolar).

3.4. Este diagnóstico tem direcionado as ações do Programa UAB a fim de cumprir com sua finalidade de ação do governo federal, em regime de colaboração estados e municípios, para ofertas de cursos de licenciatura para egressos do ensino médio para formação de novos professores para as áreas do conhecimento com escassez de professores, dando possibilidade para que estados e municípios possam adequar a locação dos professores nas suas redes de ensino relacionando as disciplinas com a formação do

professor; formar os professores concursados que atuam sem formação em nível superior ou fora da sua área de formação; formação em nível de pós-graduação lato sensu para possibilitar a implementação da política de formação continuada, direito do professor que atuam nas redes de ensino. Também é importante salientar que a oferta de curso via UB na modalidade EaD, permite maior democratização do acesso ao Ensino Superior, já que as vagas públicas de ensino superior historicamente sempre esteve concentrada nas grandes capitais. É de conhecimento o fenômeno que ocorreu durante muitos anos de migração da população interiorana brasileira para os grandes centros na busca de dar continuidade aos estudos na etapa do ensino superior.

3.5. Atualmente, o Programa UAB conta com 133 Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES), que ofertam 534 cursos em mais de 916 polos de apoio presencial ativos em todo o Brasil, em articulação com estados e municípios. O fomento concedido aos participantes da UAB consiste no repasse de recursos de custeio às IPES e de bolsas para os profissionais (docentes, tutores, coordenadores) desenvolverem as atividades de formação e gestão dos cursos. A articulação entre os cursos e programas de educação superior a distância e os polos EaD será realizada mediante edital publicado pela Capes, que disporá sobre os requisitos, as condições de participação e os critérios de seleção para o Sistema UAB. Os polos EaD deverão dispor de infraestrutura e recursos humanos adequados às fases presenciais dos cursos e programas do Sistema UAB.

3.6. A fim de atingir tais objetivos, a Capes firmará acordos de cooperação técnica com os entes federativos interessados em manter polos EaD do Sistema UAB, assim como também com as IPES, responsáveis pelas ofertas dos cursos EaD. Fez-se necessário um acordo entre as IPES e a Capes para operacionalizar a oferta desses cursos. O ACT prevê a necessidade de responsabilização no caso de descumprimento de alguma cláusula do acordo, regulamentando a parceria.

4. ABRANGÊNCIA

4.1. As instituições públicas de ensino superior, objeto deste padrão de ACT estão localizadas nos 26 estados e no Distrito Federal, preferencialmente, em municípios de porte médio, que apresentam um total de habitantes entre 20 e 50 mil, perfazendo cerca de 900 municípios individuais integrantes do Sistema UAB.

4.2. No presente, trata-se da instituição pública de ensino superior Universidade Federal do Paraná .

4.3. O público alvo prioritário são egressos do ensino médio para a formação de novos professores e professores sem formação em nível superior ou que buscam uma segunda licenciatura para as áreas prioritárias de formação (Letras Português, Matemática, Ciências da Natureza, Tecnologias na Educação).

5. JUSTIFICATIVA

5.1. O Sistema Universidade Aberta do Brasil foi instituído pelo Decreto nº 5.800, de 08 de junho de 2006, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior no País. Esse sistema é integrado, por Instituições Públicas de Ensino Superior e polos EAD/UAB, distribuídos em todas as unidades da federação, atendendo ao objetivo de oferecer prioritariamente cursos de licenciatura e de formação continuada para professores da educação básica.

5.2. Nessa perspectiva, o Sistema UAB opera em regime de colaboração entre a União e os entes federados, em especial os municípios, estimulando a criação de centros de formação permanentes de professores da Educação Básica por meio dos polos de apoio presencial em localidades estratégicas. Ele ainda propicia a criação e a efetivação de tecnologias de informação e comunicação (TICs), vinculadas à melhoria do ensino. Ressalta-se que tais parcerias devem ser formalizadas para que o público alvo tenha garantias da execução do acordo.

5.3. Dessa maneira, garantindo a presença da universidade pública no interior do País, o Sistema UAB e seus objetivos convergem, juntamente com outras ações do Ministério da Educação (MEC), para o alcance das metas do PNE 2014-2024. Ademais, o Sistema contribui para a melhoria do índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) e incentiva os desenvolvimentos local e regional.

6. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

6.1. O objetivo geral deste Plano de Trabalho é estabelecer o compromisso entre as IPES e a

Capes, com vistas à implementação ou continuidade de curso(s) a distância em polo(s) do Sistema UAB.

6.2. Como objetivos específicos, acompanhar, avaliar, orientar, controlar e fiscalizar a execução do presente ACT, por intermédio da DED/Capes, visando ao seu cumprimento e ao funcionamento harmônico do Sistema UAB, assim como garantir que as instituições cumpram com as metas estabelecidas ao final de cada oferta de curso.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

7.1. Compete às partes zelar pelo cumprimento das obrigações acordadas enquanto vigente o ACT.

7.2. À Capes compete gerir e coordenar o Sistema UAB e entre suas ações deve: acompanhar as atividades das instituições quanto a implementação das ofertas de cursos deferidas e autorizadas nos editais, assim como acompanhar o andamento das ofertas considerando as taxas de evasão ao longo do curso, taxa de formação ao fim do curso e taxa de retenção após fim do curso. Este acompanhamento é feito por meio do Sistema de Gestão do Programa UAB, intitulado SisUAB. Também faz parte das suas atribuições dar suporte às IPES por meio de uma equipe de atendimento que auxilia as instituições por meio de emails e telefone e orientá-los sobre a Política Nacional de Formação de Professores da Educação Básica.

7.3. Às instituições compete a incumbência de propor cursos na área de formação de professores, preferencialmente os que são demandados pelos Polos UAB; implementar as ofertas de cursos deferidas e autorizadas, zelar para que os fenômenos de retenção de alunos e de evasão estejam abaixo das metas previstas pelo Programa.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

8.1. Na Capes, a unidade responsável pelo presente ACT é a Diretoria de Educação a Distância - DED, representada por seu gestor, o Diretor de Educação a Distância.

8.2. Na instituição, a unidade responsável pelo presente ACT é a Reitoria ou unidade equivalente, representada por seu gestor, o reitor ou cargo equivalente.

9. RESULTADOS ESPERADOS

9.1. Espera-se a implementação das ofertas de cursos deferidas e autorizadas nos editais.

9.2. Espera-se que a taxa de formados esteja dentro da meta indicada pela DED/Capes.

9.3. Espera-se atender as demandas de formação de professores das redes de ensino a partir dos cursos a serem ofertados.

9.4. Outro resultado esperado é a interiorização dos cursos superiores EaD.

10. PLANO DE AÇÃO

10.1. O plano de ação foi dividido entre atividades de competência da Capes e atividades de competência das instituições integrantes da UAB como se segue:

10.2. De competência da Capes:

	Ação	Prazo
1	Formalização e renovação do ACT junto às instituições integrantes do Programa UAB	A cada 5 anos
2	Realizar chamadas públicas para seleção de instituições integrantes do Programa UAB para proposição de cursos EaD conforme os objetivos do Programa.	Conforme capacidade orçamentária

3	Disponibilizar apoio técnico e canal de comunicação para atendimento das demandas das instituições.	Contínuo
4	Monitorar as taxas de evasão e retenção de alunos do Programa UAB.	Contínuo
5	Acompanhar as instituições com taxas de evasão consideradas abaixo da meta prevista.	Contínuo

10.3. De competência da Universidade Federal do Paraná:

	Ação	Prazo
1	Propor cursos alinhados aos objetivos do Programa UAB: formação de professores e de gestores públicos.	Conforme prazo de abertura das chamadas públicas para seleção de cursos no âmbito da UAB.
2	Implementar as ofertas deferidas e autorizadas nos editais de articulação do Programa UAB.	A ser preenchido conforme o cronogramas previsto para cada instituição.
3	Atualizar a trajetória acadêmica dos alunos registrados no SisUAB conforme a situação mais atual de acordo com status previstos para cada situação.	Ao final de cada Etapa indicada no SisUAB.
4	Gerir a evasão de alunos das ofertas dos cursos, prevendo medidas que venham a minimizar as taxas de alunos não concluintes do cursos UAB.	Ao final da 1 ^a Etapa - 2º ano; Ao final da 2 ^a Etapa - 4º ano.
5	Gerir a retenção de alunos das ofertas ao longo do curso, identificando os gargalos de retenção e os porquês, implementando medidas que venham a melhorar o fluxo estudantil nos cursos UAB.	Ao final de cada ano do curso.
6	Gerir a retenção de alunos das ofertas após findar o prazo regular da oferta do curso no âmbito da UAB.	Ao final da 2 ^a Etapa - 4º ano.
7	Disponibilizar o material didático dos cursos UAB na plataforma Educapes.	Ao final de cada semestre.



Documento assinado eletronicamente por **Diana Araujo Pereira, Usuário Externo**, em 10/01/2025, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Rodrigues de Amorim, Diretor(a) de Educação à Distância**, em 12/02/2025, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2472506** e o código CRC **9B545CC7**.